

**Vigência:** 12 meses a contar de 01/10/2019

**Valor:** R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)

**Assinatura:** 09/09/2019

#### JUSTIFICATIVA E HISTÓRICO DA PUBLICAÇÃO

Destacamos que a Secretaria de Cultura tem como objetivo a formação cultural através do oferecimento de cursos livres gratuitos. Os cursos são de suma importância para a formação pessoal e cultural de nossos jovens, já que resgata valores caros à sociedade contemporânea, tais como a sociabilidade e o trabalho em grupo, favorecendo a criação de novas perspectivas, permitindo a adoção de uma visão diferenciada de seu mundo, num tempo em que tantos se perdem para as drogas, para a violência e para o crime. É, portanto, uma ação facilitadora da prática da cultura, constitucionalmente garantida, proporcionando a integração com a sociedade, a convivência familiar e, em última análise, a construção de um indivíduo.

#### PUBLICAÇÃO

**Publicado por omissão do dia 12/09/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 011/2019-SC **Inexigibilidade - Inciso III, Art. 25**

**P.A.** 43027/2019

**Contratante:** Município de Guarulhos (Secretaria de Cultura)

**Contratada:** Luciana Martins dos Santos Silva

**Objeto:** Prestação de Serviços para ministrar aulas artísticas-pedagógicas em curso livre na linguagem artes visuais, nas atividades do Programa Cultura Ativa, para aproximadamente 60 alunos, com carga horária de 414 horas, sendo o valor por hora de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**Vigência:** 12 meses a contar de 01/10/2019

**Valor:** R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)

**Assinatura:** 11/09/2019

#### JUSTIFICATIVA E HISTÓRICO DA PUBLICAÇÃO

Destacamos que a Secretaria de Cultura tem como objetivo a formação cultural através do oferecimento de cursos livres gratuitos. Os cursos são de suma importância para a formação pessoal e cultural de nossos jovens, já que resgata valores caros à sociedade contemporânea, tais como a sociabilidade e o trabalho em grupo, favorecendo a criação de novas perspectivas, permitindo a adoção de uma visão diferenciada de seu mundo, num tempo em que tantos se perdem para as drogas, para a violência e para o crime. É, portanto, uma ação facilitadora da prática da cultura, constitucionalmente garantida, proporcionando a integração com a sociedade, a convivência familiar e, em última análise, a construção de um indivíduo.

#### PUBLICAÇÃO

**Publicado por omissão do dia 10/09/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 013/2019-SC **Inexigibilidade - Inciso III, Art. 25**

**P.A.** 43039/2019

**Contratante:** Município de Guarulhos (Secretaria de Cultura)

**Contratada:** Maria Luiza Oliveira Coelho Alves

**Objeto:** Prestação de Serviços para ministrar aulas artísticas-pedagógicas em curso livre na linguagem arte inclusiva, nas atividades do Programa Cultura Ativa, para aproximadamente 60 alunos, com carga horária de 414 horas, sendo o valor por hora de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**Vigência:** 12 meses a contar de 01/10/2019

**Valor:** R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)

**Assinatura:** 09/09/2019

#### JUSTIFICATIVA E HISTÓRICO DA PUBLICAÇÃO

Destacamos que a Secretaria de Cultura tem como objetivo a formação cultural através do oferecimento de cursos livres gratuitos. Os cursos são de suma importância para a formação pessoal e cultural de nossos jovens, já que resgata valores caros à sociedade contemporânea, tais como a sociabilidade e o trabalho em grupo, favorecendo a criação de novas perspectivas, permitindo a adoção de uma visão diferenciada de seu mundo, num tempo em que tantos se perdem para as drogas, para a violência e para o crime. É, portanto, uma ação facilitadora da prática da cultura, constitucionalmente garantida, proporcionando a integração com a sociedade, a convivência familiar e, em última análise, a construção de um indivíduo.

#### PUBLICAÇÃO

**Publicado por omissão do dia 10/09/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 014/2019-SC **Inexigibilidade - Inciso III, Art. 25**

**P.A.** 43044/2019

**Contratante:** Município de Guarulhos (Secretaria de Cultura)

**Contratada:** Nelson Serapião da Silva Filho

**Objeto:** Prestação de Serviços para ministrar aulas artísticas-pedagógicas em curso livre na linguagem arte inclusiva, nas atividades do Programa Cultura Ativa, para aproximadamente 60 alunos, com carga horária de 414 horas, sendo o valor por hora de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**Vigência:** 12 meses a contar de 01/10/2019

**Valor:** R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)

**Assinatura:** 09/09/2019

#### JUSTIFICATIVA E HISTÓRICO DA PUBLICAÇÃO

Destacamos que a Secretaria de Cultura tem como objetivo a formação cultural através do oferecimento de cursos livres gratuitos. Os cursos são de suma importância para a formação pessoal e cultural de nossos jovens, já que resgata valores caros à sociedade contemporânea, tais como a sociabilidade e o trabalho em grupo, favorecendo a criação de novas perspectivas, permitindo a adoção de uma visão diferenciada de seu mundo, num tempo em que tantos se perdem para as drogas, para a violência e para o crime. É, portanto, uma ação facilitadora da prática da cultura, constitucionalmente garantida, proporcionando a integração com a sociedade, a convivência familiar e, em última análise, a construção de um indivíduo.

#### PUBLICAÇÃO

**Publicado por omissão do dia 12/09/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 001/2019-SC **Inexigibilidade - Inciso III, Art. 25**

**P.A.** 42944/2019

**Contratante:** Município de Guarulhos (Secretaria de Cultura)

**Contratada:** Benilde Gomes Batista

**Objeto:** Prestação de Serviços para ministrar aulas artísticas-pedagógicas em curso livre na linguagem artes visuais, nas atividades do Programa Cultura Ativa, para aproximadamente 60 alunos, com carga horária de 414 horas, sendo o valor por hora de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**Vigência:** 12 meses a contar de 01/10/2019

**Valor:** R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)

**Assinatura:** 10/09/2019

#### JUSTIFICATIVA E HISTÓRICO DA PUBLICAÇÃO

Destacamos que a Secretaria de Cultura tem como objetivo a formação cultural através do oferecimento de cursos livres gratuitos. Os cursos são de suma importância para a formação pessoal e cultural de nossos jovens, já que resgata valores caros à sociedade contemporânea, tais como a sociabilidade e o trabalho em grupo, favorecendo a criação de novas perspectivas, permitindo a adoção de uma visão diferenciada de seu mundo, num tempo em que tantos se perdem para as drogas, para a violência e para o crime. É, portanto, uma ação facilitadora da prática da cultura, constitucionalmente garantida, proporcionando a integração com a sociedade, a convivência familiar e, em última análise, a construção de um indivíduo.

#### PUBLICAÇÃO

**Publicado por omissão do dia 10/09/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº 012/2019-SC **Inexigibilidade - Inciso III, Art. 25**

**P.A.** 43038/2019

**Contratante:** Município de Guarulhos (Secretaria de Cultura)

**Contratada:** Marcio Scialis da Silva

**Objeto:** Prestação de Serviços para ministrar aulas artísticas-pedagógicas em curso livre na linguagem arte inclusiva, nas atividades do Programa Cultura Ativa, para aproximadamente 60 alunos, com carga horária de 414 horas, sendo o valor por hora de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**Vigência:** 12 meses a contar de 01/10/2019

**Valor:** R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais)

**Assinatura:** 09/09/2019

#### JUSTIFICATIVA E HISTÓRICO DA PUBLICAÇÃO

Destacamos que a Secretaria de Cultura tem como objetivo a formação cultural através do oferecimento de cursos livres gratuitos. Os cursos são de suma importância para a formação pessoal e cultural de nossos jovens, já que resgata valores caros à sociedade contemporânea, tais como a sociabilidade e o trabalho em grupo, favorecendo a criação de novas perspectivas, permitindo a adoção de uma visão diferenciada de seu mundo, num tempo em que tantos se perdem para as drogas, para a violência e para o crime. É, portanto, uma ação facilitadora da prática da cultura, constitucionalmente garantida, proporcionando a integração com a sociedade, a convivência familiar e, em última análise, a construção de um indivíduo.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUMENTISTAS PARA A ORQUESTRA GRU SINFÔNICA

Estão abertas inscrições para audições de músicos profissionais com vistas à criação da **Orquestra Sinfônica Municipal de Guarulhos**, doravante denominada **Orquestra GRU Sinfônica**, equipamento cultural vinculado à Secretaria de Educação do Município de Guarulhos instituído através da Lei Municipal nº 7.751/2019 e do Decreto nº 36274/2019 como parte do programa **Música nas Escolas**.

#### 1. DA ATUAÇÃO

1.1 Os instrumentistas aprovados no presente processo seletivo integrarão a orquestra GRU Sinfônica. A atuação do instrumentista da GRU Sinfônica se dará da seguinte forma:

- 8(oito) ensaios mensais com duração de 3 (três) horas;
- Média de 2(dois) concertos mensais;
- Atividades pedagógicas nas escolas participantes do programa com uma frequência de 6(seis) horas semanais, aos sábados;
- O horário preferencial para realização dos ensaios será o das terças e sextas-feiras no período matutino;
- Na semana em que se realiza a apresentação do concerto oficial da temporada serão realizados quatro ensaios consecutivos;
- Ocasionalmente, quando da realização de atividades em conjunto com a Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos, serão realizados ensaios no período da tarde;
- O conjunto total de atividades mensais da orquestra GRU Sinfônica, entre as atividades artísticas e pedagógicas, não poderá exceder 16 (dezesesseis) encontros;
- A título de ilustração, segue anexo a este documento um esboço da temporada 2020.

1.1.1 Os horários determinados para as atividades da orquestra poderão ser alterados em caso de necessidade, para o bom funcionamento do programa, sendo esta alteração previamente anunciada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, e sendo mantida a quantidade total de atividades.

1.2 Os Estagiários de Produção e Regência e o Regente Assistente da Gru Sinfônica atuarão da seguinte forma:

- Estarão presentes nas atividades descritas no item 1.1, com a antecedência necessária para a preparação da programação a ser cumprida;
- No que se refere à atuação pedagógica nas escolas, farão a supervisão das atividades desenvolvidas.

#### 2. DAS VAGAS

2.1 O presente processo seletivo oferece as seguintes vagas:

- 1 Flauta Chefe de Naípe
- 1 Flauta Concertino/ Piccolo
- 1 Oboé Chefe de Naípe
- 1 Oboé Concertino/Corne Inglês
- 1 Clarinete Chefe de Naípe
- 1 Clarinete Concertino/Clarone
- 1 Fagote Chefe de Naípe
- 1 Fagote Concertino (Contrafagote desejável)
- 1 Trompa Chefe de Naípe (trompa aguda)
- 1 Trompa Concertino (trompa aguda)
- 2 Trompas Tutti (trompa grave)
- 1 Trompete Chefe de Naípe
- 1 Trompete Concertino
- 1 Trombone Tenor Chefe de Naípe
- 1 Trombone Tenor Tutti
- 1 Trombone Baixo Concertino
- 1 Tuba Chefe de Naípe
- 1 Percussionista Chefe de Naípe
- 1 Percussionista Concertino
- 1 Violino Spalla
- 1 Violino Chefe de Naípe
- 2 Violinos Concertino
- 9 Violinos Tutti
- 1 Viola Chefe de Naípe
- 1 Viola Concertino
- 3 Violas Tutti
- 1 Violoncelo Chefe de Naípe
- 1 Violoncelo Concertino
- 2 Violoncelo Tutti
- 1 Contrabaixo Chefe de Naípe
- 1 Contrabaixo Concertino
- 1 Contrabaixos Tutti
- 1 Harpa Chefe de Naípe
- 3 Estagiários de Produção e Regência
- 1 Regente Assistente

2.1.1 Na inexistência de candidatos aptos para quaisquer destas especificações instrumentais, a Comissão Avaliadora poderá optar por adaptar a quantidade de vagas disponíveis para os outros instrumentos acima indicados, desde que respeitadas as quantidades totais de cada uma das categorias de bolsa descritas no item 3.1.

2.1.2 Os candidatos inscritos para cada instrumento deverão responsabilizar-se por, caso aprovados, poder comparecer a todas as atividades programadas munidos de seus instrumentos em perfeitas condições de uso, com exceção feita aos contraabaixistas e percussionistas.

#### 3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS AUXÍLIO

3.1 A atuação dos instrumentistas da GRU Sinfônica dá jus ao recebimento de bolsa auxílio, nos moldes da Lei nº 7.751/2019, com os seguintes valores:

Função	Qtde	Valor mensal (R\$)
Spalla	1	3.150,00
Regente Assistente	1	3.150,00
Estagiários de Produção e Regência	3	2.880,00
Chefes de Naípe	13	3.000,00
Concertinos	14	3.000,00
Instrumentistas Tutti	18	2.800,00

3.2 O instrumentista aprovado no presente processo seletivo fará jus ao recebimento da referida bolsa auxílio a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme estabelecido no Decreto nº36274/2019.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 Instrumentistas interessados em se inscrever para o processo seletivo de criação da Orquestra Gru Sinfônica deverão preencher ficha de inscrição disponível no site [www.orchestrasdeguarulhos.com](http://www.orchestrasdeguarulhos.com), fornecendo as informações ali solicitadas.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **05 de novembro a 20 de novembro** de 2019, **exclusivamente** de forma **online**.

4.3 Os candidatos receberão, ao se inscrever, um email com seu número de inscrição. Deverão então, munidos deste número, fazer no próprio site o upload de um áudio em formato .mp3 ou .wave contendo a peça de confronto destinada ao instrumento de sua escolha, conforme lista anexa a este edital.

4.3.1 Os arquivos enviados não poderão em hipótese alguma conter o nome do candidato ou qualquer outra informação que o identifique, sob pena de desclassificação imediata deste processo seletivo.

4.3.2 Ainda que a qualidade do registro em áudio da peça, visando a pré-seleção, não seja objeto de análise, a Secretaria de Educação não se responsabilizará por quaisquer falhas técnicas na gravação que impossibilitem a avaliação do candidato.

4.3.3 Candidatos às vagas de estágio em Produção e Regência e Regente Assistente deverão fazer neste momento o upload de vídeos que comprovem e qualifiquem sua atuação na área da regência e/ou da composição, ou de arquivos exclusivamente em formato PDF de composições de sua autoria.

4.4 Durante o processo de inscrição, os candidatos deverão ainda inserir através do site um Plano de Curso, detalhando o planejamento para o ensino de seu instrumento dentro das seguintes características:

- Programa de ensino coletivo com aulas semanais de uma hora;
- Máximo de 30 crianças por turma;
- Idades a partir de 10 anos;
- Classes dedicadas especificamente a cada instrumento;
- Curso com duração de um ano;
- Repertório e métodos a serem utilizados a critério do candidato.

4.4.1 A apresentação do Plano de Curso referido neste item não implica em compromisso por parte do Programa Música nas Escolas quanto à aplicação dos conteúdos e metodologias ali descritos em caso de aprovação do candidato.

4.4.2 Candidatos às vagas de estágio em Produção e Regência e Regente Assistente terão, ao invés dos Planos de Curso, seus currículos analisados com vistas à supervisão pedagógica.

4.5 Caso sejam selecionados para a prova presencial, os candidatos deverão comparecer à data indicada, munidos de:

- 4.5.1 Cópia impressa do e-mail recebido;
- 4.5.2 Original e cópia reprográfica do RG e do CPF;
- 4.5.3 Uma foto 3x4;
- 4.5.4 Original e cópia reprográfica do comprovante de residência em nome do candidato ou de seu responsável, sendo, para este fim, consideradas a conta de energia elétrica, água, telefone, matrícula escolar, correspondência bancária ou outro meio idóneo de comprovação;
- 4.5.5 Cópia do plano de curso descrito no item 4.4.

#### 5. DAS PROVAS

5.1 A avaliação dos **instrumentistas** que se candidatam a integrar a Orquestra Gru Sinfônica será feita em três etapas.

5.2 Na **primeira etapa** será feita a pré-seleção através da análise dos arquivos de áudio descritos no item 4.2.

A partir desta análise, serão convocados para as provas presenciais os candidatos considerados aptos pela Comissão Avaliadora.

5.2.1 Os arquivos de áudio serão avaliados pela mesma Comissão Avaliadora descrita no item 6.

5.2.2 Esta etapa do processo seletivo para o ingresso de instrumentistas na Orquestra Gru Sinfônica será **rigorosamente anônima**, e qualquer forma de identificação do candidato implicará em sua imediata desclassificação.

5.2.3 Candidatos que sejam atualmente integrantes do programa Orquestra Jovem Municipal, instituído através da Lei Municipal no. 5994/2003 estão dispensados deste procedimento, passando diretamente à segunda fase do processo seletivo.

5.3 Na **segunda etapa**, realizada entre os dias 23 e 30 de novembro de 2019, serão avaliadas através de prova presencial as habilidades técnicas e expressivas de cada candidato. Para esta prova, de **avaliação musical**, o candidato deverá executar as seguintes peças:

5.3.1 **Peça de confronto** específica para o seu instrumento, conforme Anexo I a este documento, ou obra de livre escolha do repertório para seu instrumento, quando assim indicado no referido anexo.

5.3.2 **Peça de livre escolha** indicada pelo candidato na ficha de inscrição,

5.3.3 Excertos **orquestrais** disponíveis para download como anexo ao Edital, no site [www.orchestrasdeguarulhos.com](http://www.orchestrasdeguarulhos.com)

5.3.4 o acompanhamento do candidato durante as provas descritas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 por um pianista é desejável mas não obrigatório

5.3.5 A Comissão Avaliadora poderá ouvir as peças integral ou parcialmente.

5.3.6 A prova de **avaliação musical** terá caráter eliminatório, sendo selecionados para a terceira avaliação apenas os candidatos considerados aptos nesta primeira etapa.

5.3.7 Para a terceira etapa, de **avaliação pedagógica**, será feita a análise do currículo do candidato, do ponto de vista de sua experiência musical e pedagógica, bem como análise do plano de curso descrito no item 4.4.

5.4 A avaliação dos candidatos para as vagas de **Estágio em Produção e Regência** e **Regente Assistente** se dará em duas etapas, a saber:

5.4.1 Para a primeira prova, de **avaliação musical**, a ser realizada entre os dias 21 e 22 de novembro, o candidato deverá:

5.4.1.1 Apresentar registro em vídeo de sua atuação conduzindo um grupo instrumental na condição de Regente ou apresentar partituras de obras de composição própria, responsabilizando-se pela originalidade e autoria das obras, conforme descrição do item 4.3.3.

5.4.1.2 Realizar entrevista relativa à sua atuação como regente ou compositor no meio musical e suas expectativas referentes a seu trabalho frente à Orquestra Gru Sinfônica.

5.4.1.3 Ter seu currículo analisado e avaliado pela Comissão Avaliadora.

5.4.2 A primeira fase do processo seletivo para Estagiários de produção e Regência não será anônima.

5.4.3 Os candidatos às vagas de estágio em Produção e Regência e Regente Assistente deverão realizar uma segunda prova, de **avaliação pedagógica**, em que farão entrevista referente à sua experiência na pedagogia musical e à sua habilidade enquanto possíveis supervisores das atividades do programa música nas escolas.

5.5 A avaliação dos candidatos a instrumentista **Spalla** se dará igualmente em duas etapas, a saber:

5.5.1 Para a primeira prova, de **avaliação musical**, a ser realizada entre os dias 21 e 23 de novembro, o candidato deverá executar as seguintes peças:

5.5.1.1 **Peça de confronto** específica para os candidatos a esta vaga, conforme lista anexa a este documento.

5.5.1.2 **Peça de livre escolha** indicada pelo candidato na ficha de inscrição.

5.5.1.3 Excertos **orquestrais** disponíveis para download como anexo ao Edital, no site [www.orchestrasdeguarulhos.com](http://www.orchestrasdeguarulhos.com).

5.5.1.4 Realizar entrevista relativa à sua experiência relativa à atuação como spalla no meio musical e suas expectativas referentes a seu trabalho frente à Orquestra Gru Sinfônica.

5.5.2 A primeira fase do processo seletivo para Instrumentista Spalla não será anônima.

5.5.3 Os candidatos às vagas de Instrumentista Spalla deverão passar por uma segunda etapa de seleção, que consistirá na **avaliação pedagógica**, realizada nos mesmos moldes descritos no item 5.3.

5.6 É assegurada, em todo o processo seletivo, a participação de candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, desde que as atribuições dos cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. Se forem selecionados, devem apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência. De acordo com a lei, os candidatos PNE serão submetidos a exame admissional a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

5.7 O resultado do Processo Seletivo para as vagas de estágio em Produção e Regência, Regente Assistente e Instrumentista Spalla será divulgado no dia 23 de novembro, no site [www.orchestrasdeguarulhos.com](http://www.orchestrasdeguarulhos.com) posteriormente no Diário Oficial do Município.

5.7.1 O resultado do Processo Seletivo para as demais vagas de Instrumentista da Orquestra Gru Sinfônica será divulgado 30 de novembro, no site [www.orchestrasdeguarulhos.com](http://www.orchestrasdeguarulhos.com) e posteriormente no Diário Oficial do Município. Nesta ocasião será divulgada uma lista contendo o nome de todos os candidatos aprovados por ordem de classificação relativa a cada instrumento.

5.8 Havendo, para qualquer uma das categorias acima descritas, mais candidatos considerados aptos do que a quantidade de vagas definidas neste processo, será elaborada uma lista de classificação válida por um ano, a ser preenchida no caso da exclusão de qualquer um dos integrantes da Gru Sinfônica, nos moldes da Lei no. 7.751/2019 e do Decreto nº 36274/2019.

5.9.1 A lista de classificados suplentes será publicada no site [www.orchestrasdeguarulhos.com](http://www.orchestrasdeguarulhos.com).

## 6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A Comissão Avaliadora será composta pelo Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos, por professores do Conservatório Municipal especializados nos instrumentos a serem avaliados ou em outro de sua família, por um professor concursado da Rede Municipal de Ensino para isso designado pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas da Secretaria de Educação do Município e por um músico de notório saber não vinculado à Prefeitura de Guarulhos, especialmente para isso convidado.

6.2 A critério da Comissão Avaliadora, após a seleção dos Estagiários de Regência, do Regente Assistente e do Instrumentista Spalla, estes poderão ser convidados a integrar a Comissão Avaliadora dos demais instrumentos.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão Avaliadora, durante a **avaliação musical**, julgará os instrumentistas em função dos seguintes critérios:

7.1.1 Domínio técnico do instrumento;

7.1.2 Habilidade Expressiva;

7.1.3 Maturidade interpretativa.

7.2 A Comissão Avaliadora, durante a **avaliação pedagógica**, julgará os instrumentistas através de seus Planos de Curso, em função dos seguintes critérios:

7.2.1 Adequação dos conteúdos ao bom desenvolvimento das habilidades musicais;

7.2.2 Compreensão do processo cognitivo da criança em cada uma das fases de seu desenvolvimento;

7.2.3 Clareza e segurança na comunicação dos conteúdos;

7.3 Após a conclusão das duas etapas do processo seletivo os candidatos serão pontuados em função de seu desempenho, da seguinte forma:

Instrumentista

Componente	Ferramenta de Avaliação	Pontuação
Avaliação Musical	Execução Obra de Livre Escolha	0 a 4 pontos
Avaliação Musical	Execução Obra de Confronto	0 a 3 pontos
Avaliação Musical	Execução excertos	0 a 3 pontos
Avaliação pedagógica	Plano de Curso	0 a 5 pontos
Avaliação pedagógica	Análise de Currículo	0 a 5 pontos
Total geral		20 pontos

Estágio em Produção e Regência/Regente Assistente

Componente	Ferramenta de Avaliação	Pontuação
Avaliação Musical	Análise de vídeo ou partituras	0 a 6 pontos
Avaliação Musical	Análise de Currículo	0 a 2 pontos
Avaliação Musical	Entrevista	0 a 2 pontos
Avaliação pedagógica	Entrevista	0 a 5 pontos
Avaliação pedagógica	Análise de Currículo	0 a 5 pontos
Total geral		20 pontos

7.4 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem pontuação igual ou maior de 14 pontos.

7.5 Em caso de empate será considerado critério de avaliação a participação ou não do candidato no programa de profissionalização desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, a Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos, instituída pela lei nº 5994 de 2003.

7.6 Persistindo o empate será considerada a nota obtida no item avaliação musical. Persistindo ainda o empate será considerada critério de desempate a nota obtida no subitem habilidade expressiva.

7.7 Em conformidade com as determinações da Lei de criação da Orquestra Gru Sinfônica, Lei no. 7.751/2019 dentre os candidatos classificados serão convocados para integrar o conjunto sinfônico em primeiro lugar aqueles residentes no município de Guarulhos.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das condições do processo seletivo, estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outras formas que não as estabelecidas neste edital.

8.3 As informações prestadas e documentos entregues pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, sendo que a inexistência ou irregularidade de qualquer destes, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial após a assinatura do contrato de trabalho, implicará na desclassificação do candidato e respectiva rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4 Os casos omissos e dúvidas serão analisados e decididos em conjunto pelo Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas da Secretaria de Educação e pelo Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos da Secretaria de Cultura deste município.

## ANEXO I - OBRAS DE CONFRONTO DO PROCESSO SELETIVO

Violino: W. A. Mozart – Concerto em Sol Maior para Violino K. 216, 1o.movimento.

Viola: C. Ph. Stamitz – Concerto em Ré Maior para Viola Op.1 1o. movimento.

Violoncelo: J. Haydn – Concerto em Dó Maior para Violoncelo Hob.VIII:1 1o. movimento.

Contrabaixo: K. vonDittersdorf – Concerto em Mi Maior para Contrabaixo Kr. 172 1o. movimento.

Flauta: W. A. Mozart – Concerto para Flauta em Sol Maior K.313 1o. movimento.

Oboé: W. A. Mozart – Concerto para Oboé em Dó Maior K.314 1o. movimento.

Clarinete: W. A. Mozart – Concerto para Clarinete em Lá Maior K.622 1o. movimento.

Fagote: W. A. Mozart – Concerto para Fagote em Sib Maior K.191/186e 1o. movimento.

Trompa Aguda (1 e 3): R. Strauss - Concerto n. 1 em Eb maior op. 11 1o. movimento.

Trompa Grave (2 e 4): W. A. Mozart – Concerto para Trompa no. 3 em Eb Maior K.447 1o. movimento.

Trompete: J. Haydn – Concerto para Trompete em Mib Maior Hob.VIIe:1 1o. movimento.

Trombone Tenor: F. David – Concertino para Trombone Op.4, 1o. movimento.

Trombone Baixo: 2 obras de livre escolha

Tuba: R. Vaughan Williams – Concerto para Tuba em Fá Menor, 1º Movimento

Percussão: 2 obras de livre escolha (para Tímpanos, Caixa ou Teclados)

Harpa: 2 obras de livre escolha

## ANEXO II

### Termo de Compromisso e Responsabilidade

Termo de Compromisso e Responsabilidade nº \_\_\_\_\_

Pelo presente a Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas da Secretaria de Educação e do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos da Secretaria de Cultura, observadas as disposições da Lei Municipal nº 7.751, de 12/09/2019 e do Decreto nº 36274/2019, concede bolsa auxílio mensal ao indicado abaixo, respeitadas as cláusulas e condições constantes no presente:

DADOS DO JOVEM PROFISSIONAL

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.: Responsável (em caso de menor):

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

1. Este Termo de Compromisso e Responsabilidade reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas na Lei Municipal nº 7.751, de 2019.

2. O Programa Música nas Escolas está vinculado à Secretaria de Educação, através do Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas, e à Secretaria de Cultura, através do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos, que serão responsáveis por implementar, controlar, acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas.

3. Ao jovem profissional integrante do Programa Música nas Escolas, ocupante da função \_\_\_\_\_, conceder-se-á bolsa auxílio mensal correspondente a R\$ \_\_\_\_\_, cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n/s. \_\_\_\_\_, do orçamento municipal vigente.

4. O jovem profissional desempenhará sua atividade pedagógica na escola \_\_\_\_\_.

5. A avaliação individual do jovem profissional será feita por teste de proficiência, frequência às atividades e questões disciplinares.

6. O jovem profissional não poderá ter idade inferior a 14 (quatorze) anos.

7. O desligamento por motivos disciplinares será decidido pelos Departamentos do Conservatório Municipal da Secretaria de Cultura e de Orientações Educacionais e Pedagógicas da Secretaria de Educação, conforme procedimento a ser fixado em Regimento Interno.

8. Em caso de o jovem profissional solicitar seu desligamento da orquestra, deverá fazê-lo por escrito com antecedência de um mês, caso contrário não poderá retornar ao Programa em nenhuma hipótese.

9. O desligamento de um jovem profissional, seja qual for o motivo, disponibilizará automaticamente a vaga e a bolsa auxílio mensal para outro que vier a substituí-lo, obedecendo à lista de classificação.

10. A participação do jovem profissional no Programa Música nas Escolas estará condicionada à comprovação, a qualquer momento, da manutenção do estudo do instrumento para o qual foi selecionado, à avaliação periódica de proficiência, ao cumprimento do Regimento Interno e de todas as normas legais previstas.

11. O jovem profissional que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens será excluído do Programa Música nas Escolas.

12. Na hipótese de recebimento ilícito da bolsa auxílio mensal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o beneficiário ou seu representante legal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida indevidamente, corrigida conforme disposto na legislação pertinente.

13. O jovem profissional ou seu representante legal serão responsabilizados por qualquer dano causado ao patrimônio do Programa, sendo obrigado a ressarcir os prejuízos aos cofres públicos.

14. O pagamento da bolsa auxílio mensal será realizado em nome do jovem profissional e, caso seja menor de idade, em nome de seu representante legal.

15. O jovem profissional terá direito à bolsa auxílio mensal somente após o início de suas atividades no Programa Música nas Escolas.

16. O apoio à formação do jovem profissional terá como um dos pilares a concessão de recesso anual por um período de \_\_\_\_\_ dias, em data a ser estabelecida entre os Departamentos do Conservatório Municipal da Secretaria de Cultura e de Orientações Educacionais e Pedagógicas da Secretaria de Educação.

17. A participação no Programa Música nas Escolas não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o jovem profissional e a Prefeitura de Guarulhos, conforme estabelece o artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.751, de 2019.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção.

19. O jovem profissional e/ou seu representante legal declara estar ciente e concordar com as normas internas quanto à avaliação de desempenho e aproveitamento, bem como ao que se refere ao Regimento Interno, anexo a este Termo de Compromisso e Responsabilidade.

20. E por estarem justos e acordados com as condições estipuladas neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, as partes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor, cabendo a primeira ao jovem profissional e a segunda ao Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas da Secretaria de Educação.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

assinatura do jovem profissional e/ou representante legal

Secretário de Educação

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação torna sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Aditamento Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16224/2018-SECEL03-RPP, publicado em 11 de outubro de 2019.

**A Secretaria de Educação torna público o extrato do Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmados com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica / Educação Infantil, conforme segue:**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº16224/2018-SECEL03-RPP**

**Termo de Colaboração Nº 16224/2018-SECEL03-RPP**

**Termo de Aditamento Nº 02**

**Processo Administrativo:29.033/2018.**

**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos – Secretaria de Educação

**Instituição Parceira:**IAC - INSTITUTO AÇÃO CIDADÃ

**Finalidade:** Atualização do valor Percapita 2019, conforme Portaria nº. 35/2019-SE.

**Valor reajustado do Termo de Colaboração:**R\$ 5.174.282,97.

**Data de Assinatura:**29 de outubro de 2019.

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2019-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal **FRANCISCO BOROTTA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal nº 7.550/2017 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **64.544/2019**, com fulcro no Art. 200 da